



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 385/90 *

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e doar a firma DU'VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno urbano sob nº 08 (OITO) da quadra nº 13 (TREZE) do Setor S.E. (SUDESTE) da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 1.000m² (HUM MIL METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Norte: com a Rua Rio de Janeiro, com uma distância de 20 metros; Sul, com o lote nº 10, com uma distância de 20 metros; Leste, com o lote nº 02, com uma distância de 50 metros; Oeste, com o lote nº 07, com uma distância de 50 metros de propriedade do Senhor Aloysio Edmundo Bruder, conforme matrícula de Escritura Pública nº 7.603 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º - As despesas com a aquisição do terreno de que trata esta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
11623461.24 - INCENTIVO Á INDÚSTRIA
4210.01 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEISCr\$ 300.000,00

Art. 3º - O terreno adquirido através da presente Lei será doado a firma DU'VALE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, estabelecida na Avenida Espírito Santo s/n, nesta cidade e Comarca de Capanema, com CGC nº 82.083692/0001-43, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 380/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de junho de 1990.

~~Egon Paulo Grams~~

Prefeito Municipal